



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO
PARA ATIVIDADES DE DIFUSÃO
CULTURAL, NO ÂMBITO
DO PROGRAMA CASAS
UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA



UnB | DEX
Diretoria de Difusão Cultural

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO
PARA ATIVIDADES DE DIFUSÃO
CULTURAL, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA CASAS
UNIVERSITÁRIAS DE CULTURA

EDITAL Nº 2 - UnB, DE 15 DE ABRIL
DE 2019 - DDC/DEX/UnB

A Diretoria de Difusão Cultural do
Decanato de Extensão da Universidade
de Brasília (DDC/DEX) torna público,
para a comunidade acadêmica da
Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº
1/2019 de fluxo contínuo para submissão
de propostas de projetos de difusão
cultural, no âmbito do Programa Casas
Universitárias de Cultura.

1. PREÂMBULO

O Programa Casas Universitárias de
Cultura tem como missão desenvolver a
produção, difusão, preservação e memória
da cultura e o intercâmbio entre os países
latino-americanos e demais países.

2. OBJETO

Apoiar a participação de professores (as)
e de estudantes de graduação da UnB e
seus respectivos projetos de extensão a
atuarem no Programa Casas Universitárias
de Cultura, sendo elas a Casa da Cultura
da América Latina (CAL) e Casa Niemeyer.

3. OBJETIVOS

3.1 Fomentar projetos de extensão
que tenham interesse em participar do
Programa Casas Universitárias de Cultura,
com vistas a sua estruturação e o seu
funcionamento;

3.2 Desenvolver projetos com as mais
variadas unidades acadêmicas, a fim de
institucionalizar suas relações internas;

3.3 Promover e estimular a difusão, o
debate, a reflexão crítica, a produção
e a formação artística e cultural local,
nacional e internacional;

3.4 Oferecer cursos, seminários,
residências, exposições, apresentações e
eventos na área artística e cultural para a
comunidade;

3.5 Fortalecer e estabelecer laços
com outras instituições que estejam
relacionadas às áreas de arte e cultura.

4. DA NATUREZA DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão concorrer a este edital
os projetos de extensão, devidamente
submetidos ao Sistema de Extensão -
SIEEX, conforme cronograma (item 7);

4.2 As propostas deverão estar alinhadas
a uma das seguintes áreas de atuação:

4.2.1 ÁREA 1

Mediação e Educativo: o projeto
deverá apresentar proposta

educativa para a Casa da Cultura da América Latina e Casa Niemeyer, contemplando ações de formação, discussão, pesquisa e publicação, entre outras formas de atuação com os públicos internos e externos à Universidade de Brasília. As propostas deverão contemplar resgate da memória institucional, produção de material educativo e informativo, recepção ao público em geral, especialmente populações em situação de vulnerabilidade, para mostras, oficinas, debates e ações culturais diversas promovidas pelas Casas de Cultura. Para sua implementação, a proposta deverá ser interdisciplinar e contemplar o máximo de unidades acadêmicas possíveis;

4.2.2 ÁREA 2

Artes Visuais: projetos nas linguagens de pintura, desenho, gravura, escultura, instalação, videoarte, fotografia, intervenção urbana, arte efêmera, land art, arte computacional, ou outras linguagens do campo da arte contemporânea que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, exposições, feiras de arte, salões ou prêmios, núcleos de pesquisa, bem como ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, curadoria, produção cultural, núcleo criativo, mostras, festivais e projeto livre;

4.2.3 ÁREA 3

Audiovisual: projetos na linguagem de audiovisual com ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas ou de

formação de plateia, bem como núcleo criativo, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento de cineclubismo, pesquisa cultural, projeto livre e projetos relacionados a rádio, televisão e internet;

4.2.4 ÁREA 4

Teatro: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre;

4.2.5 ÁREA 5

Dança: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência artística, eventos, mostras, festivais e festejos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação tais como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre em dança;

4.2.6 ÁREA 6

Performance: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais e culturais, populares ou contemporâneas, que visem realizar ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural, residência

artística, eventos, mostras, festivais e festejos, montagem de espetáculos, videodança, prêmios, núcleos de pesquisa, bem como de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, ensaios, núcleo criativo, pesquisa cultural e projeto livre em performance;

4.2.7 ÁREA 7

Literatura: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros, projetos que têm como objetivo a formação, capacitação ou qualificação tais como cursos, oficinas, seminários, residências, feiras, mostras, círculos de leitura e saraus;

4.2.8 ÁREA 8

Música: projetos e ações que tenham como foco a música em suas variadas formas e estilos, projetos de apreciação e formação musical para o público em geral, debates, seminários, oficinas e formação de grupos musicais como bandas, corais e organização de atividades musicais;

4.2.9 ÁREA 9

Arquitetura e Cidade: propostas de ações culturais voltadas ao equilíbrio nas relações das pessoas com o meio onde vivem, com a cidade e com o planeta, tais como paisagismo, intervenções urbanas, atividades que proporcionem o conhecimento do Distrito Federal em suas múltiplas perspectivas (apreciação arquitetônica, mobilidade urbana etc.);

4.2.10 ÁREA 10

Comunicação: ações culturais que busquem a democratização da comunicação, do conhecimento e da informação, além do acesso aos meios de comunicação tais como criação de revistas culturais, desenvolvimento de programas radiofônicos, televisivos e de internet;

4.2.11 ÁREA 11

Humanidades e Ciências Sociais: projetos que busquem articular ações culturais da comunidade acadêmica com o propósito de promover o conhecimento cultural, por meio da realização de oficinas, seminários e pesquisas de integração entre a Universidade e a sociedade civil;

4.2.12 ÁREA 12

Preservação, Patrimônio e Memória: projetos relacionados à pesquisa, conservação e levantamentos dos acervos da Casa da Cultura da América Latina e da Casa Niemeyer. As propostas deverão contemplar ações de resgate da memória institucional, gestão e integração dos acervos museais, documentação museológica, desenvolvimento e inserção de informações do acervo na base de dados e repositório institucional, conservação preventiva de acervos, incluindo acondicionamento, higienização, monitoramento ambiental das áreas de exposição e reservas técnicas, além de ações de capacitação/formação como oficinas, cursos, ações educativas, pesquisa cultural e projeto livre em museologia e áreas correlatas.

5. DOS PROPONENTES

5.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser professor do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício;
- b) Ser o coordenador do projeto na respectiva proposta do SIEX;
- c) Ter seu currículo, atualizado há no máximo 3 (três) meses, na Plataforma Lattes;
- d) Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX.

6. DAS BOLSAS

6.1 A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão disponibilizará até 20 (vinte) bolsas, para este Edital;

6.2 Cada área será contemplada com até 01 (uma) bolsa, exceto a ÁREA 1:

6.2.1 O projeto contemplado na ÁREA 1 receberá até 9 (nove) bolsas.

6.3 Cada projeto concorrerá em apenas 01 (uma) área, segundo os critérios de classificação dispostos no item 10;

6.4 A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão poderá contemplar mais de uma bolsa para o mesmo projeto, a depender da disponibilidade de recursos e do número de projetos inscritos na respectiva área;

6.5 As propostas selecionadas para o recebimento de bolsas deverão ser executadas durante o período de 6 (seis) meses, após a aprovação pela Diretoria Técnica de Extensão;

6.6 A Diretoria de Difusão Cultural lançará chamada pública para a seleção dos bolsistas, em respeito à Resolução 0003/2018, do Conselho Universitário (Consuni), aprovada em 22 de fevereiro de 2018, logo após a publicação do resultado final dos projetos selecionados;

6.7 Os (as) proponentes dos projetos selecionados poderão participar da comissão de seleção dos bolsistas;

6.8 É de inteira responsabilidade do coordenador (a) inserir no sistema SIEX as datas de início e fim do projeto corretamente, de acordo com o cronograma do Edital e o item 6.5;

6.9 O pagamento de bolsas está condicionado à inserção da frequência pelo coordenador(a), aprovação do projeto pela Diretoria Técnica de Extensão e o projeto estar vigente no SIEX, de acordo com a duração deste Edital.

7. CRONOGRAMA

7.1 A submissão das propostas ocorrerá, conforme especificado no cronograma abaixo:

Publicação do Edital DDC/DEX nº 01/2019	15/04/2019
Prazo final para SUBMISSÃO DE PROPOSTAS	03/05/2019
Divulgação das PROPOSTAS HOMOLOGADAS	06/05/2019
Resultado preliminar	08/05/2019
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	10/05/2019
Resultado final	13/05/2019
Chamada pública dos selecionados	14/05/2019

8. REQUISITOS MÍNIMOS

8.1 Os requisitos indicados, abaixo, são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de julgamento;

8.2 Quanto ao projeto de extensão:

8.2.1 O projeto deverá estar alinhado a uma das áreas definidas no subitem 4.2;

8.2.2 O projeto deve constar como “Proposta Submetida”, no Sistema de Extensão-SIEX, até a data final de submissão de propostas, constante do cronograma disponível no item 7;

8.2.3 A proposta submetida deverá estar de acordo com as regras das Resoluções 01/2015, da Câmara de Extensão (CEX), e 60/2015, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

9. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a unidade Casa da Cultura da América Latina (CAL/DEX);

9.2 Para a submissão de propostas deverá ser criado processo no SEI, com os itens a seguir:

- a) Proposta submetida ao SIEX;
- b) Parecer de aprovação da Coordenação de Extensão da Unidade;
- c) Despacho informando, claramente, qual das áreas especificadas no subitem 4.2 o projeto está concorrendo.

9.3 Todos os documentos inseridos no processo SEI deverão ser, devidamente, ASSINADOS/CERTIFICADOS pelo coordenador do projeto;

9.4 A Diretoria de Difusão Cultural não se responsabilizará por processos SEI criados e assinados/certificados, mas, não devidamente encaminhados para a CAL/DEX;

9.5 Propostas submetidas por outros meios que não o SEI, fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital, serão, sumariamente, desclassificadas;

9.6 O horário limite para submissão das propostas à CAL/DEX, via SEI, será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no cronograma (item 7), não sendo aceitas propostas submetidas após esse horário;

9.7 A Diretoria de Difusão Cultural não se responsabilizará por submissão de propostas não recebidas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados;

9.8 O atendimento da DTE/DEX (Diretoria Técnica de Extensão), e desta diretoria (DDC/DEX), para tratar de dúvidas acerca deste Edital, será ininterruptamente das 7h30 às 19h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e não será aceita justificativa para envio posterior à data limite;

9.9 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o Decanato de Extensão - Diretoria de Extensão Técnica ou Diretoria de Difusão Cultural - em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos;

9.10 Será aceita uma única proposta por proponente.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Os critérios para classificação das propostas, quanto ao mérito técnico- científico e sua adequação ao evento, são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
Viabilidade de execução	a) Programação preliminar das atividades a serem desenvolvidas.	2	0 a 10
Impacto cultural e social	a) O Projeto poderá propor interação com instituições públicas e/ou privadas; b) O Projeto poderá contemplar atendimento às populações socialmente vulneráveis (indígena, negra e LGBT +); c) O Projeto poderá contemplar atividades voltadas para trabalhadores, especialmente trabalhadores precarizados; d) O Projeto poderá contemplar a educação para a paz, a cidadania e os direitos humanos.	5	0 a 10
Área de atuação	a) Adequação do Projeto à área de atuação; b) O Projeto deverá contemplar ações a serem realizadas na Casa da Cultura da América Latina e Casa Niemeyer.	3	0 a 10
Total		100 pontos	

10.1.1 Programação preliminar das atividades: a proposta deverá conter descrição preliminar de todas as atividades, a serem realizadas durante o Programa Casas Universitárias de Cultura;

10.1.2 Área de atuação e Sistema de Extensão: a adequação da proposta à área de atuação indicada e a adequação aos critérios de preenchimento do SIEX são itens de caráter eliminatório.

10.2 A DDC/DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas;

10.3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 100 (cem) pontos;

10.4 Em caso de empate, será considerado o critério de viabilidade de execução.

11. DO RELATÓRIO FINAL

Deverá ser encaminhado Relatório Final do projeto por meio do SEI (para DDC/DEX), assinado, digitalmente, pelo coordenador do projeto até 30 (trinta) dias, após a execução.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do DEX (**dex.unb.br**), conforme cronograma (item 7);

12.2 Do resultado preliminar cabe interposição de recurso administrativo direcionado ao Decanato de Extensão, para o endereço: cal@unb.br, conforme cronograma (item 7).

13. DO RESULTADO DEFINITIVO

13.1 O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico do DEX (**dex.unb.br**), conforme cronograma (item 7);

13.2 O resultado definitivo apresentará lista completa, em ordem de classificação, das propostas selecionadas.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

14.1 Aos coordenadores de projetos de extensão, competem as seguintes responsabilidades:

- a) Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena;
- b) Enviar a Frequência do Estudante Bolsista e Não-Bolsista;
- c) Encaminhar Relatório Final, conforme item 11;
- d) Comunicar a substituição ou o desligamento de bolsista;
- e) Cumprir outras determinações previstas neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O apoio da Diretoria de Difusão Cultural/DEX/UnB deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto;

15.2 A todos os coordenadores, professores e estudantes, responsáveis pela realização de atividades no evento, serão fornecidas declarações de participação, pelo DEX, conforme designação informada no SIEX;

15.3 A concessão de declaração está condicionada ao envio do Relatório Final e presença em todos os dias previstos para participação no evento, conforme programação;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX;

15.5 A Diretoria de Difusão Cultural pode ser contatada pelo e-mail: **cal@unb.br** e pelos telefones (61) 3107 7963/ 7964.

Brasília, 15 de abril de 2019

Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão